



# Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

## Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 21 de junho de 2013 - Publicação Extraordinária Nº 408



### REPUBLICAÇÃO OFÍCIO CML / GAB / Nº 141/2013

### LEI Nº 1.565 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.485, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 1.485, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser vendido pelo Donatário, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, sob pena de revogação da doação e, reversão do bem ao patrimônio público municipal.

§ 1º. O imóvel descrito no artigo anterior não poderá ser vendido, por valor inferior ao constante da respectiva certidão imobiliária.

§ 2º. A entidade Donatária deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até o dia 27 de dezembro de cada exercício, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e,
- IV – balancete contábil".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### DECRETO 3.730 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, instância permanente de discussão de política educacional no território do Município de Laguna, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
- III – acompanhar e avaliar o processo de encaminhamento das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- IV – zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;
- V – realizar as etapas da CONAE;
- VI – planejar e organizar espaços de discussões com a sociedade, visando o debate sobre as Políticas da educação;
- VII – articular a implementação das diretrizes e deliberações tomadas nas edições da CONAE;

VIII – organizar a Conferência Municipal de Educação;

IX – acompanhar a tramitação do novo PNE.

Art. 3º. O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho, na forma da Lei.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gestores da Educação (setor público e privado);
- II - Trabalhadores da Educação (setor público e privado);
- III - Estudantes (escola pública e privada);
- IV - Pais (escola pública e privada);
- V - Comissão de Educação na Câmara Municipal;
- VI - Ministério Público local;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Conselho Tutelar;
- X - Movimentos Sindicais;
- XI - Instituições de Ensino Superior;
- XII - Escolas Profissionalizantes;
- XIII - Clubes de Serviço;
- XIV - Delegacia da Capitania dos Portos de Laguna;
- XV - Corpo de Bombeiros;
- XVI - Polícia Militar;
- XVII - Polícia Ambiental;
- XVIII - Guarda Municipal;
- XIX - Secretaria da Saúde;
- XX - Secretaria de Assistência Social;
- XXI - Fundação Lagunense de Cultura;
- XXII - APAE;
- XXIII - ACIL/CDL;
- XXIV - Associações;
- XXV - Outras instituições do Município voltadas aos diferentes níveis e modalidades de ensino (público e privado).

Parágrafo único. Outras entidades ou órgãos interessados em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 5º. Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencerem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade participante do Fórum de que trata este Decreto.

Art. 6º. Os representantes das entidades ou órgãos que foram o Fórum Municipal de Educação não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 3.731 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

“INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

CONSIDERANDO, a necessidade de participação da sociedade Lagunense na discussão do documento referência da II Conferência Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a inatividade momentânea do Fórum Municipal de Educação, Colegiado por princípio responsável pela mobilização referente ao tema;

CONSIDERANDO, a proximidade da Conferência Intermunicipal de Educação que acontecerá no mês de julho próximo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Vamilson Souza D Espíndola  
Suplente: Tania Preuss

II – Representante dos Pais:

Titular: Silvania Saviatto Braga  
Suplente: Milene Assunção Moreira

III – Representante dos Estudantes:

Titular: Rochelly Luz Martins  
Suplente: Guilherme Preuss Berkenbrock

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliete Valério  
Suplente: Carlos Felipe Schimitt

V – Representante de Gestores da Educação Pública:

Titular: Sinara do Carmo Vargas  
Suplente: Edson Morais Araújo

Parágrafo único. A coordenação da Comissão de que trata este artigo, ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a quem competirá designar um outro integrante, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação, a organização do evento de acordo com as orientações do Fórum Estadual de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 3.732 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA A L.C. 258/2013 E DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, com base na Lei Complementar nº 258, de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ao vencimento dos servidores públicos ativos, integrantes do quadro permanente e em extinção da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Laguna, bem como dos inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo, em comissão e, também aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários-Adjuntos e Presidentes de Fundação e a estes equiparados, deve ser aplicado, sobre o valor do mês de maio de 2013 próximo passado, o percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), autorizado através da Lei Complementar nº 258/13.

§ 1º. A revisão de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico, cujo vencimento é equivalente ao valor do salário mínimo nacional e, também, ao venci-

mento dos profissionais do magistério público da rede municipal, que por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional, têm seus vencimentos revisados anualmente, em janeiro e, que neste ano, ocorreu em maio.

§ 2º. A diferença do piso dos profissionais do magistério público da rede municipal, do período compreendido entre janeiro e abril de 2013, será paga em quatro parcelas, respectivamente em janeiro, fevereiro, março e abril de 2014.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, deverá providenciar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA - CMAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS

##### Biênio 2013/ 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 0478, de 26 de agosto de 1996, através de seu Presidente, Sr. Luiz Augusto Borges, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações que executam serviços, programas ou projetos de Assistência Social, representantes de usuários da assistência social e representantes das categorias de profissionais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2013/2015, que será realizado no dia 24 de Julho de 2013, conforme resolução CMAS nº 006/2012 deste Conselho.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laguna, biênio 2013/2015, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 24 de Julho de 2013, às 13h30h no Centro Cultural Santo Antônio dos Anjos.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Laguna, bem como em mídias locais e tem caráter de Convocação

Eleitoral.

§ 2º - Os Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna admitindo-se apenas uma recondução.

#### Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações que executam serviços, programas ou projetos de Assistência Social, pelos representantes de usuários da assistência social e pelos representantes das categorias de profissionais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Laguna.

#### Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2013/2015, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações que executam serviços, programas ou projetos de Assistência Social, representantes de usuários da assistência social e representantes das categorias de profissionais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Laguna, distribuídos na seguinte classificação:

I – duas vagas para usuários ou organizações de usuários da assistência social;

II – duas vagas para entidades e organizações que executam serviços, programas ou projetos de assistência social;

III – duas vagas para entidades que representam as categorias profissionais dos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo Único – Somente poderão concorrer às entidades e organizações que executam serviços, programas ou projetos de assistência social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

Usuários: são sujeitos de direito e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Entidades de Assistência Social, aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários; Categoria de trabalhadores de profissionais

trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, aquele representante da categoria de profissionais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

#### Dos documentos para inscrição de entidades candidatas, representantes de organização de trabalhadores do SUAS e representantes da organização dos usuários

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo candidato solicitando a inscrição para compor o CMAS para o biênio 2013/2015.

Art. 6º - No caso de entidade o requerimento será assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2013/2015, conforme anexo I.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 19 de Julho 2013 às 19h00min, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à Rua José Johany, Centro Histórico, Laguna/SC.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS.

#### Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 9º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

Art. 10º - No caso de credenciamento de representante de entidade o documento deverá estar assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º - Cada entidade, organização de usuários e organização de trabalhadores somente poderá apresentar para o processo de escolha dois delegados que estejam presentes no Fórum de Eleição.

§ 2º - No caso de estrangeiros apresentar também o visto de permanência válido;

§ 3º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

§ 4º - Os usuários poderão se auto representar, sendo considerados delegados os primeiros 5 (cinco) inscritos de cada entidade ou serviço.

#### Da Análise dos Candidatos e Dos Recursos

Art. 11 - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, dos usuários e organizações de trabalhadores do SUAS, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme

estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 12 - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 23 de julho de 2013, afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades e Organizações que executam serviços, programas ou projetos de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 14 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até o dia 23 de Julho de 2013 para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso, assim como publicará a relação final das candidaturas até o início do evento.

Art. 16 - Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;

III - Na falta, ou ausência, do delegado e/ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição;

#### Da realização do Fórum de Eleição

Art. 17 - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 18 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; b. conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição; c. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença; d. receber

ofício de indicação dos representantes titular e suplente que representação a entidade por 2 anos caso a entidade candidata seja eleita.

Art. 19 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2013/2015.

Art. 20 - Cada Representante da Sociedade Civil candidato(a) terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade/Categoria e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único - A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 21 - Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos Delegados uma cédula para votação. Cada delegado poderá votar em três representantes entre os listados na cédula de votação.

Art. 22 - Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes o nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2013/2015, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

#### Da Proclamação dos Eleitos

Art. 23 - Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua representação, definidos pelo

#### Fórum de Eleição.

Art. 24 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado 30 de Julho de 2013 no Diário Oficial de Laguna e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Da Posse das Entidades, Usuários e Trabalhadores Eleitos

Art. 25 - Os Representantes da Sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 26 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar.

#### Das Disposições Finais

Art. 27 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 28 - Os conselheiros representantes da

sociedade civil escolhidos terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 29 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna - CMAS.

Laguna, 20 de junho de 2013.

#### LUIZ AUGUSTO BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### RESOLUÇÃO Nº 000

DE 20 DE JUNHO DE 2013.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Convocar no âmbito municipal o Fórum de Representação da Sociedade civil: usuários, entidades de assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que será realizado no dia 24 de julho de 2013.

Art. 2º O Fórum de Representação da Sociedade civil: usuários, entidades de assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS será divulgado por meio de edital próprio divulgado até 30 (trinta) dias antes da data estipulada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 20 de Junho de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES  
Presidente CMAS Laguna

#### RESOLUÇÃO Nº 007

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laguna, com base na deliberação, em Reunião ordinária, realizada em dezenove de junho de 2013; e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 / Lei Orgânica de Assistência Social - no Artigo 30; a NOB/SUAS, no item que trata das competências do Conselho Municipal de Assistência Social; a Lei Municipal Nº. 0478 de 26 de agosto de 1996, Artigo 18; Lei Municipal Nº 0504 de 14 de agosto de 1997, Artigo 16:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Art. 2º A aprovação ocorreu na reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013, constando em livro ata numero três (3) com termo de abertura datado de 06 de julho de 2006, em ata numero 005/2013, com página numero 103.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de junho de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES  
Presidente CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 008 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2013 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Presidente interino do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laguna, com base na deliberação, em Reunião ordinária, realizada em dezenove de junho de 2013; e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina a Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 / Lei Orgânica de Assistência Social - no Artigo 30; a NOB/SUAS, no item que trata das competências do Conselho Municipal de Assistência Social; a Lei Municipal Nº. 0478 de 26 de agosto de 1996, Artigo 18; Lei Municipal Nº 0504 de 14 de agosto de 1997, Artigo 16:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2013 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A aprovação ocorreu na reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013, constando em livro ata número três (3) com

termo de abertura datado de 06 de julho de 2006, em ata número 005/2013, com página número 103.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de junho de 2013.

LUIZ AUGUSTO BORGES  
Presidente CMAS

**EXPEDIENTE**

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:  
**Everaldo dos Santos**

Endereço:  
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel.: (48) 3644-8700**

Este documento está disponível no site:  
**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

**ANEXOS**

Esta publicação  
**NÃO CONTÉM ANEXOS.**

.....  
Total de páginas desta  
edição impressa: **05 pg.**